



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CNPJ: 25.061.508/0001-20

**ADMINISTRAÇÃO 2019/2020**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020**  
**ANANÁS/TO, 28 DE MAIO DE 2020**

"Dispõe sobre o adiamento na realização das provas do concurso público da Câmara Municipal de Ananás - To em virtude da pandemia COVID-19 e da outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Ananás, **Davidson Pereira Barbosa** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara.

**CONSIDERANDO** a classificação pela organização Mundial de saúde do Vírus COVID - 19 como pandemia Mundial;

**CONSIDERANDO** o Ministério da Saúde declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em razão da infecção humana pelo corona vírus;

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise, em 20 de março de 2020, a Portaria n. 4543, do Ministério da Saúde, declarou estado de transmissão comunitária da corona vírus em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** o executivo municipal adotou medidas preventivas em saúde pública via decreto nº 15/2020;

**CONSIDERANDO** declarou situação de calamidade pública, via decreto nº 16/2020;

E-mail: [camaraananas@uol.com.br](mailto:camaraananas@uol.com.br)

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CNPJ: 25.061.508/0001-20

**ADMINISTRAÇÃO 2019/2020**

**CONSIDERANDO** O decreto 16/2020 foi referendado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins via Decreto Legislativo nº 194/2020;

**CONSIDERANDO** que há o risco de transmissão do vírus em virtude de aglomeração de pessoas em um mesmo local;

**CONSIDERANDO** que há casos confirmado de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica adiado por tempo indeterminado a realização das provas do concurso público da Câmara Municipal de Ananás - TO para o provimento de cargos efetivos até a normalização do estado de calamidade pública, de modo a não comprometer a saúde dos candidatos e dos demais envolvidos na aplicação e fiscalização das provas.

§ 1º Fica a Comissão Fiscalizadora juntamente com a banca examinadora autorizada a instituir novo calendário das etapas do concurso público, instituindo data provável para realização da prova após superado o estado de calamidade pública.

§ 2º Por haver previsão editalícia para a prorrogação da data de aplicação das provas não haverá a devolução de valores referente as inscrições pagas.

**Artigo 2º** As demais disposições que regem o concurso público da Câmara Municipal de Ananás - To, ficarão a cargo do edital do Certame.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, podendo este Decreto

E-mail: [camaraananas@uol.com.br](mailto:camaraananas@uol.com.br)

2




**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.061.508/0001-20

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ser revisto a qualquer momento de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde.


Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2020.

  
DAVIDSON PEREIRA BARBOSA  
Presidente

ELZI PEREIRA DE SÁ  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

  
RAFAEL GARCIA SILVA  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
FRANCISCA FERNANDES  
MEMBRO DA COMISSÃO